EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº13/2023/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT 2, DE 04 DE MAIO DE 2023.

CRONOGRAMA

04/05/2023	Publicação do Edital
04/05/2023 a 18/05/2023	Período de Inscrição
19/05/2023	Informações sobre o processo seletivo no site da PRAEC
22/05/2023 a 26/05/2023	Processo seletivo
29/05/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
29/05/2023 a 31/05/2023	Interposição de Recursos na Praec (*online*)
A partir do dia 02/06/2023	Resultado dos Recursos
02/06/2023	Resultado da 1ª Chamada no *site* da Praec
02/06/2023 a 05/06/2023	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada
07/06/2023	Resultado da 2ª Chamada no *site* da Praec, caso haja
07/06/2023 a 09/06/2023	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada
02/06/2023 a 31/12/2023	**Vigência do contrato de bolsa**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº13/2023/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT 2, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e a Portaria PRAEC N° 02, 02 de fevereiro de 2021, torna público a presente edital para oferta de vagas e seleção de discentes bolsistas para o Programa de Aprendizado Técnico Nível 2 – PROAT 2.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE APRENDIZADO TÉCNICO – PROAT NÍVEL 2

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Aprendizado Técnico Nível 2 (Proat 2) é uma submodalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Desenvolvimento Institucional, integrante do Programa Institucional de Bolsas para Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação dos Cursos Presenciais e dos Programas *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Lavras (Pib-Ufla).

1.2 O Proat Nível 2 objetiva despertar vocações para o desenvolvimento técnico e tecnológico entre os estudantes de universidade; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimentos e práticas em ambientes além das salas de aulas; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a Ufla a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa a estudantes de pós-graduação para participação no Proat 2 com vigência contratual de **02/06/2023 a 31/12/2023**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais, estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oitenta) horas mensais.

3.2 O estudante bolsista poderá receber até 7 (sete) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A Praec oferece **2 (duas) vagas** a discentes de pós-graduação para participação no Proat 2, distribuídas conforme ANEXO I.

3.5 **A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.**

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Não possuir bolsa de estudo oriunda de agências de fomento e ou do Programa ou mesmo, vínculo empregatício.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 028, de 06 de junho de 2022, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas – Pib-Ufla, assim como na Portaria Praec nº 02/2021.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Praec cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes enquanto perdurar o Estudo Remoto Emergencial (ERE) na Ufla.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

6.1 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa, a saber:

a. Auxiliar na organização de serviços e recursos pedagógicos, considerando as necessidades específicas dos(as) alunos(as);
b. Auxiliar na execução do plano de atendimento educacional especializado;
c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos(às) alunos(as) em sala de apoio;
d. Acompanhar como os recursos pedagógicos e de acessibilidade são aplicados na sala de aula ou em outros ambientes da escola;
e. Apoiar na elaboração de estratégias com outras áreas na elaboração de disponibilização de recursos de acessibilidade;
f. Auxiliar na elaboração de orientações para docentes sobre os recursos de acessibilidade e pedagógicos utilizados por discentes;
g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva;
h. Atuar junto a monitores(as) em cursos de graduação no apoio a assistência a discentes com deficiência em atividades em sala e no suporte para a execução de atividades acadêmicas e de acompanhamento nos espaços acadêmicos como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, com o objetivo de favorecer a adaptação à ambiência universitária.

6.2 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.

6.3 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.4 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.5 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Pós-Graduação da Ufla quando solicitado pela Praec.

6.6 Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

6.7 Informar imediatamente à Praec e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 028/2022 e na Portaria PRAEC N°02/2021.

6.8 Informar à Praec e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.9 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.10 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.

6.11 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1 O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

7.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proat.

7.3 O orientador deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador.

7.4 **Enviar ao Setor de Programas e Projetos da Praec as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.**

7.5 Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.

7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 028/2022, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas – PIB-UFLA.

7.7 Informar imediatamente à Praec a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

7.8 Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.9 Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.10 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.11 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.12 Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Pós-Graduação da Ufla, quando solicitado pela Praec.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.

8.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de **04/05/2023 a 18/05/2023**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O candidato deverá encaminhar ao e-mail programaseprojetos.praec@ufla.br o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).

9.3 O candidato somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e ANEXO I.

9.4 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1 No dia **19/05/2023** será divulgado no *site* da Praec o dia, horário e formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto.

10.2 A seleção ocorrerá entre os dias **22/05/2023 e 26/05/2023**, entre 08h00min e 22h00min.

10.3 **É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a seleção no *site* da Praec**.

10.4 A avaliação do projeto *Inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no Ensino Superior* será composta por 2 notas, sendo a primeira, Análise Currículo (peso 40%), e a

segunda, Entrevista (peso 60%). Todas as avaliações serão relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do candidato, com pontuação em escala de 0 a 100 pontos.

10.5 **Os candidatos que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados.**

10.6 O candidato que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A avaliação do projeto *Inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no Ensino Superior* consistirá em duas notas, numa escala de 0 a 100 pontos, conforme item 10.4.

11.2 O critério para classificação final dos candidatos será a maior pontuação final, sem prejuízo ao item 10.5.

11.2.1 Em caso de empate será selecionado o candidato com maior nota na Entrevista.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 A partir do dia **29/05/2023** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da Praec.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

13. DO RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado por meio do envio de e-mail à atendimento.praec@ufla.br entre os dias **29/05/2023 a 31/05/2023**.

13.3 **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso**.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1 A partir do dia **02/06/2023** será divulgado no *site* da Praec os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 **É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no *site* da Praec.**

14.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá manifestar-se por meio de e-mail para programaseprojetos.praec@ufla.br entre os dias **02/06/2023 a 05/06/2023.**

14.5 **O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado desistente.**

14.6 A partir do dia **07/06/2023** será divulgado no *site* da Praec os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.7 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá manifestar-se por meio de e-mail para programaseprojetos.praec@ufla.br entre os dias **07/06/2023 a 09/06/2023.**

14.8 **O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.7 será considerado desistente.**

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 028/2022 e a Portaria PRAEC Nº 02/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 028/2022.

16.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

16.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 04 de maio de 2023.

ELISANGELA ELENA NUNES CARVALHO:83605983634

Assinado de forma digital por ELISANGELA ELENA NUNES CARVALHO:83605983634
Dados: 2023.05.04 16:19:53 -03'00'

Elisângela Elena Nunes Carvalho

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

EDITAL PROAT NIVEL 2 Nº13/2023/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 04 DE MAIO DE 2023.

ANEXO I

Projeto	Orientador/a	Requisitos	Vagas AC
Inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no Ensino Superior	André Pimenta Freire apfreire@ufla.br taisla.monteiro@ufla.br	Discentes de programas de Pós-Graduação em Educação, Filosofia, Letras, Ensino de Ciências e Educação Matemática, com disponibilidade para atuação no período noturno.	2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PROAT NIVEL 2 Nº13/2023/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 04 DE MAIO DE 2023.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROAT NIVEL 2 Nº13/2023/PIB/PRAEC/UFLA

1. **Nome**:	
2. **Programa de Pós-Graduação**:	
3. **Curso**: ☐Mestrado ☐Doutorado ☐Mestrado Profissional	
4. **Registro Acadêmico**:	
5. **CPF**:	
6. **E-mail**:	7. **Telefone**:
8. **Projeto objeto da candidatura:**	
9. **Dados Bancários** **Código do Banco**: _____ **Agência e Dígito**: _____ **Conta Corrente e Dígito**: _____	

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura – Estudante